	4
	.7
	쁘
	7
	₽
	5
	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 4287E634-817E3662-9B88E207-3AFA4E44
	Ÿ
	_
	č
	::
	щ
	٣,
	₩
Λi	품
N.	٧.
5	?
Ň	œ
n	8
$\approx$	ĸ.
⋋	۳
Ψ.	드
_	'n
⊱	٣
ā	7
~	53
J	9
I	۲
Ī	3
_	2
÷	4
$\circ$	.7
Ś	C
⋦	ć
ŕ	÷
Ī	ŏ
	Ć
ш	~
Υ	~
_	≱
$\circ$	≻
╮	≆
=	.⊑
Ļ	a.
⋖	4
_	<u>a</u>
ŏ	×
_	ř
Φ	ŭ
ᡓ	$\sim$
ā	2
2	>
Ħ	Ć
g	č
훔	_
≅'	=
J	ď
0	Œ
Ō	2
ō	-
¥	20
ŝ	Ξ
æ	v.
-	Č
ō	ç
÷	۲
0	$\sim$
Ħ	2
ō	Ŧ
Ē	_
≒	ď.
ಠ	=
Õ	v.
Ö	С
α	ď
Este documento foi assinado digitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO em 05/08/2022.	ŭ.
'n	U.
ш	à
	2
	cc
	σ.
	C
	ç
	á
	ā
	É
	č
	č
	~

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº

Fls. Nº \_

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1142/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11488/2020.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Michael Welligton Santos Serrão.
- 4- Advogado: Luciene Helena da Silva Dias OAB/AM 4697.
- **5- Procurador de Contas Oficiante do Processo:** Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonca.
- 6- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Não Conhecimento. Ciência.

#### 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público de Contas, no sentido de:

- 7.1. Não conhecer do presentes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Michael Welligton Santos Serrão, Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga à época dos fatos, em face do Acórdão nº 156/2022-TCE-Tribunal Pleno proferido nos autos do processo nº 11.488/2020, por não preencher os requisitos de admissibilidade (tempestividade), nos termos do art. 145, inciso I c/c art. 148 do RITCE/AM c/c art. 63, §1º, da Lei nº 2.423/96-LOTCE/AM.
- **7.2. Dar ciência** ao Sr. **Michael Welligton Santos Serrão**, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão adotado pelo Colegiado, para que tome ciência do decisório.
- **7.3. Dar ciência** à Sra. **Luciene Helena da Silva Dias**, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão adotado pelo Colegiado, para que tome ciência do decisório.
- **8- Ata:** 26ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 19 de julho de 2022.
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

Este documento foi assinado digitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO em 05/08/2022.	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 4287E634-817E3662-9B88E207-3AEA4E44
	0

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1142/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
  11- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

### **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral